este Dirigente pela Rescisão Unilateral do Contrato repres pela Nota de Empenho 2015NE00765, no valor de R\$ 85,00, que visava a aquisição de 10 rolos para pintura (Item Siafísico 247000-4), por meio do Processo nº CIAF-2015378193 - Convite Eletrônico BEC nº CIAF-378/0028/15 - Oferta de Compra 180378000012015OC00180, para que, se desejar, apresente recurso contra essa decisão, nos termos da alínea "e" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

O eventual recurso deverá ser protocolado na Seção de Finanças da UGE 180378 CIAF, na Av. Cruzeiro do Sul, 260, 4º andar, sala 420 - bairro Canindé, São Paulo/SP, CEP: 03033-020. Despacho nº CIAF-391/610/15:

1. Considerando o Processo nº CIAF-2015378193 - Convite Eletrônico BEC nº CIAF-378/0028/15 - Oferta de Compra 180378000012015OC00180, para aquisição de materiais elétricos e de pintura para Unidades atendidas pela UGE 180378 CIAF, onde a empresa Rosentino Francisco Borges - ME, inscrita no CNPI sob 17.310.360/0001-92 sagrou-se vencedora do item 13 da licitação, sendo emitida a Nota de Empenho 2015NE00765, a qual foi enviada pela BEC ao endereço eletrônico da empresa, conforme item 7.1. do Edital Eletrônico de contratações 22434/2015, para entrega de 10 rolos para pintura, de lã de carneiro (Item Siafísico 247000-4), no valor total de R\$ 85,00, com prazo de entrega até o dia 09AGO15.

2. Passado o prazo, a empresa não entregou os objetos nem se manifestou, sendo expedida a Notificação nº CIAF-039/610/15, com prazo de 05 dias para entrega, a contar do recebimento, com orientações acerca de eventual rescisão no caso de persistir o inadimplemento.

3. Novamente a empresa não entregou nem se manifestou, sendo efetuado contato via fone com Ricardo Lemos em 15set15, o qual foi cientificado da Notificação que foi enviada novamente à empresa, porém, mais uma vez, não ocorreu a entrega, motivo pelo qual determino:

o cancelamento total da Nota de Empenho 2015NE00765, culminando com a rescisão unilateral do contrato, nos termos do inciso I do Art. 78, c/c inciso I do Art. 79 da Lei Federal 8.666/93, intimando a empresa da presente decisão para que, se desejar, apresente recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

3.2. a abertura de Processo Sancionatório em desfavor da empresa Rosentino Francisco Borges - ME, inscrita no CNPJ sob 17.310.360/0001-92, por ter configurada a infração administrativa de inexecução total do objeto, garantindo o direito de ampla defesa e contraditório.

4. Publique-se em Diário Oficial do Estado.

5. Intime-se a empresa, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

6. Junte-se ao processo de referência.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Despacho do Dirigente, de 14-10-2015 Processo Sancionatório nº CPI1-001/104/15 Despacho n°CPI1-364/104/15

Após emissão do Despacho CJ/PM 331/2015, da douta Consultoria Jurídica da Polícia Militar, acostado à fl. 42, e estando os autos do Processo Sancionatório nº CPI1-001/104/15 formalmente em ordem, decido aplicar à empresa Mobinove Comercio de Moveis de Escritório Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o 19.581.585/0001-09, as penalidades que se seguem, em face da inexecução total da Nota de Empenho 2014NE01152, tendo por objeto a aquisição de 12 cadeiras fixas, concha dupla, com encosto e assento em madeira compensada, revestido em courvin, na cor preta, estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, apresentando densidade de 45KG/M3, com braços, espaldar baixo, com encosto medindo no mínimo (40 larg.x 28 alt.)cm, com assento medindo no mínimo (42 larg. X 41 prof.)cm, com estrutura em aço tubular, base 04 patas (pés), pintura em tinta epóxipo, na cor preta, com prazo de garantia de no mínimo de 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR13962 e NR-17, após o devido processo legal:

Multa contratual no valor de R\$ 212,40, conforme artigo 3°, c/c com o inciso II do artigo 7°, ambos da Resolução n° SSP-333/05, combinado com o artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

Suspensão para licitar e contratar com a Administração por 10 dias, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO **INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE**

42° Batalhão de Polícia Militar do Interior -**Presidente Venceslau**

Despacho do Dirigente, de 13-10-2015

Designando, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, e respectivas alterações, o 1º Ten PM RE 894489-0 JORGE LUIS OZÓRIO como Gestor para acompanhar a fiscalização e a execução do Contrato nº CPI8-010/15, Processo 42I-067/2014, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa para o 42° BPM/I, celebrado entre o CPI-8 e a empresa A. TOBA-RO ROCA, em 02/10/15. Designo, ainda, como substituto, o 3º Sargento PM 109792-2 CÉSAR AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA, ambos do 42° BPM/I. (Desp. CPI8-148/13/15)

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP - 182, de 14-10-2015

Institui, na Secretaria da Administração Penitenciária, sob a responsabilidade do Departamento de Atenção ao Egresso e Família, da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), o "Programa Estadual de Atenção ao Egresso e Família - PAEF"

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, Considerando o disposto na Lei Federal 7.210, de 11-07-1984, que instituiu a Lei de Execução Penal,

Considerando o constante no Decreto Estadual 54.025. de 16-02-2009 e suas alterações, que criou e organizou, na Secretaria da Administração Penitenciária, a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e deu providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual 55.126, de 16-02-2009 e suas alterações, que instituiu o Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no mercado de Trabalho -Programa Pró-Egresso e deu providências correlatas

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de São Paulo, o Programa de Atenção ao Egresso e Família, destinado ao atendimento integral à população egressa do sistema penitenciário paulista e seus familiares, presos e familiares de presos, buscando alcancar os objetivos a seguir:

I - promover a realização de projetos, ações e atividades de reinserção social de egressos:

II - levantar subsídios para o planejamento e fomento de ações de reintegração social a serem desenvolvidas com préegressos no interior das unidades prisionais;

III - propor ações específicas visando:

a) à promoção do bem-estar psicossocial de pré-egressos e de egressos: b) ao fortalecimento do atendimento aos familiares de

IV - estimular à participação dos indivíduos em atividades laborais que aproveitem suas habilidades pessoais nos termos

do Decreto 55.126, de 7 de dezembro de 2009, que institui o Programa Pró-Egresso, bem como prestar o acompanhamento pedagógico e psicossocial dos beneficiários das acões previstas:

V - implantar Centrais de Atenção ao Egresso e Família em Municípios do Estado de São Paulo, em conformidade com as atribuições dispostas no artigo 18, do Decreto Estadual 54.025, de 16-02-2009

VI - estabelecer parcerias com Entidades Públicas, Empresas Privadas e Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 2º - O Programa de Atenção ao Egresso e Família tem por Diretrizes, além de observância dos artigos 10, Parágrafo único e 11 da Lei Federal 7.210, de 11-07-1984

I - o resgate da individualidade e à promoção do bem-estar

II - o fortalecimento das relações familiares e sociais em preparação ao convívio em liberdade;

III - o acesso à condição plena de exercício de cidadania; IV - a promoção de iniciativas voltadas à geração de empre

go, trabalho e renda: V - a integração e articulação de políticas públicas desenvolvidas por diferentes órgãos da Administração Pública, nos três níveis de governo, com vistas à prevenção social do crime

VI - o fomento ao amplo diálogo social buscando envolver a comunidade a partir de redes sociais e parcerias comprometidas

com a promoção da cidadania e uma cultura de paz; VII - o Desenvolvimento de ações de reintegração no âmbito das Unidades Prisionais com os pré-egressos, mediante planejamento, divulgação com cartazes, folders e palestras;

VII - a articulação entre os diversos Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e Programas desenvolvidos nas Unidades Prisionais do Estado de São Paulo. Artigo 3º - São beneficiários do Programa Estadual de Aten-

ção ao Egresso e Família: I - o egresso do sistema penitenciário, assim considerado para os fins desta resolução:

a) o que tenha sido liberado definitivamente, pelo prazo de 1 ano a contar da data da saída do estabelecimento prisional, conforme preceitua o inciso I do artigo 26 da Lei de Execução Penal e alterações posteriores;

b) o que tenha cumprido sua pena integralmente há mais

c) o desinternado nos termos do § 3º do artigo 97 do Código Penal Brasileiro;

d) o que esteja no gozo do benefício de Livramento Condicional, durante o período de prova, nos termos do inciso II do artigo 26 e artigo 131 e seguintes da Lei de Execução Penal e alterações posteriores e artigo 83 e seguintes do Código Penal Brasileiro e alterações posteriores;

II - o que cumpre pena em regime semiaberto ou aberto, nos termos do artigo 33 e seguintes do Código Penal Brasileiro e alterações posteriores c/c o parágrafo único do artigo 19, § 1º do artigo 82, artigos 89, 91 a 95 e 110 a 119, todos da Lei de Execução Penal e alterações posteriores; III - o favorecido pela concessão da suspensão condicional

da pena - "Sursis", regulada pelo artigo 77 e seguintes do Código Penal Brasileiro e alterações posteriores, e artigo 156 e seguintes da Lei de Execução Penal e alterações posteriores;

IV - o condenado a penas restritivas de direitos, nos termos do artigo 43 e seguintes do Código Penal Brasileiro e alterações posteriores e o contemplado com o benefício da transação penal, oferecido e aceito conforme dispõe o artigo 76 da Lei federal 9.099, de 26-09-1995, e suas alterações;

V - o anistiado, agraciado, indultado e perdoado judicialmente e os demais casos cuja punibilidade tenha sido declarada extinta nos termos do artigo 107, incisos II a VI e IX, do Código Penal Brasileiro e alterações posteriores e artigos 187 a 193, da Lei de Execução Penal e alterações posteriores.

Artigo 4º - O Programa será operacionalizado pelo Departamento de Atenção ao Egresso e Família, da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, da Secretaria da Administração Penitenciária, através das Unidades de Atendimento da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Artigo 5º - São requisitos mínimos para implementação e manutenção de Central de Atenção ao Egresso e Família nos Municípios:

I - demanda igual ou superior a 100 atendimentos de egres

sos e/ou familiares, mensalmente; II - espaco físico com área igual ou superior a 100m². assegurando a acessibilidade, de acordo com as Normas Regulamentadoras de Acessibilidade.

III - profissional de nível superior, com formação em áreas de conhecimento correlatas às atividades desenvolvidas nas CAEFs; IV - oficial administrativo;

V - estagiários de Ensino Médio e Superior, conforme quadro a ser definido pelo Departamento de Atenção ao Egresso e

Família, mediante demanda local apresentada. Parágrafo Único - O aumento da demanda poderá atribuir na ampliação do quadro funcional na mesma proporção indicada no inciso III. alíneas deste artigo.

Artigo 6º - Para fins de acompanhamento e avaliação das políticas, ações e projetos do Programa será constituído um sistema eletrônico de informações e indicadores adequados à compreensão da evolução e qualidade dos serviços prestados.

Artigo 7º - A Coordenadoria de Reintegração Social e Cidaa buscará promover ações de capacitação e aperfeiçoamen to constantes dos profissionais ligados às equipes técnicas de Reintegração Social, Psicólogos e Assistentes Sociais, bem como de gestores e demais servidores do corpo funcional.

Artigo 8° - Compete às Unidades apontadas no Artigo 4°, realizar intervenções específicas de saúde a que se refere o inciso IV. do artigo 30. do Decreto Estadual 54.025/2009.

Artigo 9º - O Programa de Atenção ao Egresso e Família será sustentado por planejamento anual realizado pelo Departamento de Atenção a Egresso e Família, juntamente com os Centros Regionais de Atenção a Egresso e Família, com a finalidade de readequação das ações, diretrizes e metas estabelecidas.

Artigo 10° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua nublicação.

Despacho do Secretário, de 14-10-2015

Correio Eletrônico, de 13/10/15 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos § 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, o servidor Wanderlei Aparecido de Oliveira, RG 20.739.888-1. Oficial Operacional, lotado na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, em Pirajuí, a perceber a título de diárias, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, no dia 15-10-2015, para conduzir veículo oficial para as Unidades Prisionais de Araraguara e Taiúva.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 14-10-2015

Proc.SAP/GS 279/12 - Deferindo vista do processo, em cartório por tratar-se de prazo comum, pelo prazo legal, à defensora do interessado, Pascoal Benedito da Silva, do Processo SAP/GS 279/2012, no período das 09h às 11h e das 13h às 15h, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete. (Intime-se. Interessado: Pascoal Benedito da Silva - Advogada: Dra. Caroline Henrique de Oliveira - OAB/ SP 302.036).

Proc.SAP/GS 559/13 - Deferindo vista do processo, fora do cartório, pelo prazo legal, à defensora do interessado, Mauro Lucio da Silva, do Processo SAP/GS 559/2013, devendo ser retirado no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, mediante recibo, no período das 09h às 11h e das 13h às 15h. (Intime-se, Interessado: Mauro Lucio da Silva - Advogada: Dra, Caroline Henrique de Oliveira).

Proc.SAP/GS 1162/12 - Deferindo vistas do processo SAP/GS 1162/2012, fora de cartório, à defensora do interessado Coralino Pereira Machado Junior- RG.13.375.203-3, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no aguardo da iniciativa do interessado ora requerente (Advogada: Dra. Caroline H. Oliveira- OAB/SP 302.036).

Proc.SAP/GS 1439/13 - Deferindo vistas do processo SAP/ GS 1439/2013, fora de cartório, à defensora do interessado Hélio Camargo de Moraes- RG.26.135.111-4, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no aguardo da iniciativa do interessado ora requerente. (Hélio Camargo de Moraes – RG.22.480.719-5- Processo SAP/

Proc.SAP/GS 1492/12 - Deferindo vista do processo, fora do cartório, pelo prazo legal, à defensora do interessado, Gilson Aparecido Franco, devendo ser retirado no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, mediante recibo, no período das 09h às 11h e das 13h às 15h. (Intime-se. Interessado: Gilson Aparecido Franco - Advogada: Dra. Caroline Henrique

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária – EAP, por meio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos comunica à realização do Curso de Condutores de Veículos de Emergência.

1) Objetivo: Capacitar o aluno para conduzir veículos de emergência com agilidade e segurança; 2) Público alvo: Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, que realizam a Escolta de Presos da SAP;

3) Local do Curso: Sest Senat Parque Novo Mundo/Tatuapé, Rua Tuiuti, 09 - Pq Novo Mundo - São Paulo/ SP (Rua sem saída, após o Atacadão na Marginal Tietê - sentido Castelo Branco);

4) Data e horário: Turma: 24ª - de 19 a 23-10-2015; das 8h às 18h;

5) Conteúdo Programático:

- Legislação de Trânsito - 10 h/a; Direção Defensiva - 15 h/a;

· Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito - 10 h/a;

Relacionamento Interpessoal – 15 h/a;

6.Certificação: Será fornecido certificado aos alunos que forem aprovados e completarem a carga horária proposta. Turma - 24a

N°, Nome, RG, CPF, UNIDADE PRISIONAL

Ν°	NOME	RG	CPF	UNIDADE PRISIONAL		
1	Anatercio Faustino Ramos	20.005.827-7	182.139.818-12	Penit. Fem. Sant'Ana		
2	Cleber Novais da Gama	32.207.863-5	270.932.418-08	Penit. Fem. Sant'Ana		
3	Daniel Pereira da Silva	39.922.120-7	788.189.153-04	Penit. Fem. Sant'Ana		
4	Diego Bonito	41.052.629-0	054.692.999-02	Penit. Fem. Sant'Ana		
5	Douglas Alexandre Soares	26.710.030-9	251.591.598-82	Penit. Fem. Sant'Ana		
6	Edgard Estruque Pires	20.558.809-8	174.027.408-38	Penit. Fem. Sant'Ana		
7	Edilson Donola	23.229.984	128.145.238-64	Penit. Fem. Sant'Ana		
8	Eric Robert Collaco	28.208.497-6	268.280.698-89	Penit. Fem. Sant'Ana		
9	Flavio Alves Leite	30.648.175-3	289.643.108-02	Penit. Fem. Sant'Ana		
10	Jesse Lira dos Santos	28.601.574-2	169.562.528-56	Penit. Fem. Sant'Ana		
11	Leonardo dos Santos de Almeida	54.384.001-3	919.290.756-34	Penit. Fem. Sant'Ana		
12	Luciano do Nascimento Dantas	24.800.463-3	166.953.618-19	Penit. Fem. Sant'Ana		
13	Luiz Carlos da Silva	45.365.635	366.065.798-05	Penit. Fem. Sant'Ana		
14	Renato Edson Becker	28.079.575-0	267.538.498-40	Penit. Fem. Sant'Ana		
15	Rodrigo Mizuguchi de Souza	33.586.871-X	345.231.968-77	Penit. Fem. Sant'Ana		
16	Roseval Bastos Xavier	30.093.096-3	194.908.078-18	Penit. Fem. Sant'Ana		
17	Tadeu Cunha Araujo	21.318.626	111.020.298-90	Penit. Fem. Sant'Ana		
18	Vanderlei Luiz da Silva	18.085.131-7	126.543.268-61	Penit. Fem. Sant'Ana		
19	Vicente Cleverton Justino da Costa	36.406.740-8	070.864.374-41	Penit. Fem. Sant'Ana		
20	William Rodrigo Pereira	40.556.841	352.390.928-77	Penit. Fem. Sant'Ana		

(EAP - 386)

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária comunica a realização de Reunião Pedagógica com docentes do Curso de Capacitação e Atualização para Instrutores de Técnicas de Imobilização que será realizada no dia 16-10-2015, das 09h às 12h20 na Base do Grupo de Intervenção Rápida - 4 - Capital, situada na Av. Zaki Narchi 1563, São Paulo - SP, de acordo com o previsto no artigo 2º do Decreto 40.540/95, alterado pelo Decreto 53.878/2008. (EAP-387/2015)

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Considerando:

a) As disposições do artigo 5º e do Inciso III do artigo 29 da Lei Federal - 8.666/1993;

b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual - 12.799/2008; c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham

sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução - 01/2008 - Área Estadual do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no Cadin Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

PDS a serem pagas 380001 Data: 14-10-2015

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380147	2015PD00501	528,00
380147	2015PD00502	1.477,72
380147	2015PD00512	574,14
TOTAL		2.579,86
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380224	2015PD01830	81.05
TOTAL		81,05
TOTAL GERAL		2.660.91

COORDENADORIA DE L E CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3º Termo Aditivo de Convênio Processo CRSC 360/2011

Convenente: Secretaria da Administração Penitenciária Conveniada: Município de São José Do Rio Preto/SP

Objeto: Continuação dos Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania

Cláusulas Alteradas: Cláusula Primeira - Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio fica prorrogado por 12 meses, a partir de 14-11-2015, encerrando-se em 13-11-

Assinatura: 06-10-2015

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ÉDERSON VIEIRA DE JESUS - OSASCO I

Comunicado

Convite Eletrônico (3801730000120150C00211) Oferta de Compra (OC 380173000012015OC00211). Classificação final das propostas em ordem crescente de valores: Item 1 1º Lugar: Megapel Comercial Ltda, R\$ 1,6400. Item 2 1° Lugar: Megapel Comercial Ltda, R\$ 18,7800. Item 3 1° Lugar: Megapel Comercial Ltda, R\$ 18,7800. Item 4 1° Lugar: Silleban Confecções e ComérLugar: Silleban Confecções e Comércio de Materiais de Escritório Eireli - Epp, R\$ 8,7800. Item 6 1° Lugar: Slim Suprimentos Ltda Epp, R\$ 7,7000. Item 7 Não obteve proposta classificada. Item 8 1º Lugar: Silleban Confecções e Comércio de Materiais de Escritório Eireli - Epp, R\$ 4,3600. Item 9 1º Lugar: Bignardi Industria e Comércio de Papeis e Artefato, R\$ 8,2500. Item 10 1° Lugar: Silleban Confecções e Comércio de Materiais de Escritório Eireli - Epp, R\$ 14,8000. Item 11 1º Lugar: Silleban Confecções e Comércio de Materiais de Escritório Eireli - Epp. R\$ 5,8000. Item 12 1º Lugar: Adriana Santana Vasconcelos, R\$ 210,0000. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis para interposição de recursos, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 109, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov. br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

cio de Materiais de Escritório Eireli - Epp, R\$ 1,6500. Item 5 1°

Comunicado

Convite Eletrônico (380173000012015OC00213) Oferta de Compra (OC 380173000012015OC00213). Classificação final das propostas em ordem crescente de valores: Item 1 Não obteve propostas classificadas. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis para interposição de recursos, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 109, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

PENITENCIÁRIA NILTON SILVA - FRANCO DA ROCHA II

CENTRO ADMINISTRATIVO

Portaria PNS - 305, de 14-10-2015

de execução de contrato administrativo de Prestação de Serviços Contínuos e Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Outros Serviços, Contrato 1/2015, Processo 119/15-PNS, Pregão Eletrônico 1/2015

Dispõe sobre acompanhamento e fiscalização

O Diretor Técnico III da Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha, conforme Decreto 42.371/97, e reorganizada através do Decreto 50.412/05, e. Considerando que o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, pre-

ceitua que a execução dos contratos administrativos deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, Resolve:

Artigo 1° - Descentralizar as atribuições inicialmente previstas para o Gestor Administrativo do Contrato celebrados entre esta Unidade Prisional e a empresa Link Card Administração de Benefícios Fireli, a fim de otimizar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - No intuito de atender ao disposto no caput deste artigo, além do Gestor, fica instituída a figura do Fiscal de Contrato, com atribuições específicas pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

Artigo 2º - Fica designada como Gestora de Contrato a servidora Anésia Filomena Beltrame Nunes, RG: 9.581.780-3, Diretora I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação e na sua ausência a servidora Hilda Aparecida Basílio Atademos - RG: 9.303.719-3 - Oficial Administrativo para o contrato administrativo a seguir discriminado:

I - Contrato 1/2015, Processo 119/15-PNS, Pregão Eletrônico 1/2015, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Administração Penitenciária, da Coordenadoria de Unidades Prisional da Região Metropolitana de São Paulo e da Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha, e a empresa Link Card Administração de Benefícios Eireli, para a Prestação de Serviços Contínuos e Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Outros.